

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO REFERENTE À
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO – MUNICÍPIO DE BOA
VENTURA DE SÃO ROQUE – PR - Exercício de 2020

1. Normatização

- ✓ Destaca-se, que o Sistema de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei nº 322 de 04 de julho de 2007 e alterado pela Lei Municipal nº 359 de 28 de dezembro de 2007.

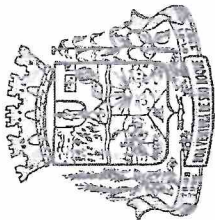
2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2020 e pela emissão deste relatório.

1.º CONTROLADOR	
Nome: ANGELA FÁTIMA STRAPASSON	CPF: 656.483.070.04
Período de responsabilidade: 01/01/2020 a 31/12/2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	
Formação: Curso Superior de Formação Específica em Políticas Públicas e Gerência Municipal e Pós Graduação Curso MBA – Controle Interno Setor Público.	

A documentação comprobatória segue em anexo.

3. Relação de Servidores

ANGELA FÁTIMA STRAPASSON, lotada em 30 de março de 2017 pela Portaria 091/2017. Reconduzida ao Cargo efetivo de Assistente Administrativo para exercer a função de Coordenaria de Controle Interno.



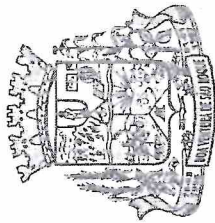
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020

Nº	Período avaliado	Sector/Secretaria	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	SEMESTRAL	CONTROLE DE FROTAS	Acompanhamento junto ao setor <i>in loco</i> , verificação de diários de bordo, relatório de abastecimentos e fiscalização.	Conferência do Consumo nos lançamentos SIM-AM(arquivo txt), da ordem de abastecimento com o cupom fiscal e com o relatório de abastecimento nos sistema do Frotas. (verificação documentos)	Sorteio pelo número do frotas aleatório.	Regular com orientações.
02	SEMESTRAL	EDUCAÇÃO	Investimentos e recursos utilizados Programa Alimentação Escolar.	Confronto de valores com relatório emitido pela Secretaria e com Sistema de Contabilidade. (verificação documentos)	100%	Regular.
03	MENSAL	LICITAÇÕES	Acompanhamento nas licitações oriundas de recursos Estaduais, Federais em especial as de Obras.	Verificação do Processo Licitatório. (verificação documentos)	100%	Regular
04	MENSAL	RH – FOLHA	Confronto de valores (depósitos) entre relatório do banco(retorno) com o relatório da folha.	Conferência de todos os Servidores.(verificação documentos)	100%	Regular com ressalvas.(às vezes volta o pgto por apresentar problemas na conta corrente do Servidor.(sanável)
05	DIÁRIO	REEMBOLSOS/ADIANTAMENTOS	Avaliação e Autorização do Reembolso e Adiantamento, bem como, a	Avaliação/Conferência dos e Reembolso	95%	Regular, com algumas

M

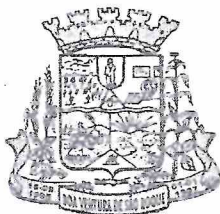


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

			conferência da Prestação de Contas	Adiantamentos.(verificação documentos)		orientações.
07	MENSAL	ENGENHARIA	Controle das Obras em andamento, prioridade para recursos Federais e Estaduais repassados ao Município. (cada obra possui pasta específica)	Avaliação das medições emitidas pelo setor de Engenharia e após encaminhamento ao setor de finanças para e pagamento. (verificação documentos e visitas in loco)	100%	Regular
08	NO EXERCÍCIO	TODAS AS SECRETARIAS	Solicitação de feitura do Termo de troca de Pneus dos veículos pertencentes a municipalidade.	Ofício para as Secretarias com modelo do Termo de troca pneus que deverá ser enviado ao Setor de Frotas.(visita in loco)	100%	Regular
09	PERIÓDICO	GERAL	Participação em reunião com Secretários e Prefeito.	Orientações e discussão de assuntos administrativos	70%	Regular
10	BIMESTRAL	CONVÊNIOS	Avaliações no Sistema SIT – Sistema Integrado de Transferência	Emitir e avaliar relatórios no SIT. (verificação documentos)	100%	Regular
11	SEMESTRE	RECURSOS HUMANOS	Acompanhamento do Índice de Pessoal	Orientação e medidas ao Gestor para atender aos percentuais legais. (verificação documentos)	100%	Regular – Alerta – TCE -ultrapassou 48,6 %
12	MENSAL	MEIO AMBIENTE	Avaliação e acompanhamento dos Relatórios Técnicos da Estação Ecológica – Cachoeirinha	Avaliação. (verificação documentos)	100%	Regular
13	NO EXERCÍCIO	SAUDE/FINANÇAS	Gastos com Recursos do Covid 19 – Enfrentamento a Pandemia	Verificação recursos recebidos, empenhados, liquidados e pagos.	100%	Regular
14	EXERCÍCIO	FINANÇAS	Publicidade	Análise com fulcro na Legislação vigente.	100%	Regular

OBS: A metodologia utilizada na realização dos trabalhos foram: conferências e verificação de documentos, visitas in loco entre outras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

5 - Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4.

Não Houve irregularidades detectadas por este Controle Interno somente Recomendações através de Instrução Normativa e Orientações.

a) Instrução Normativa nº 010/2020 – ***Dispõe sobre normas e práticas exclusivas a serem adotadas no encerramento do mandato de 2020, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque e dá outras providências.***

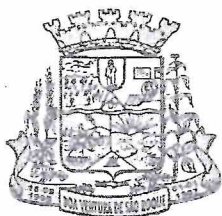
b) Instrução Normativa nº 011/2020 – ***Dispõe sobre orientações ao Pregoeiro e Equipe de apoio, Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – Gabinete da Procuradoria-Geral nº 144/2020;***

c) Orientação Preventiva nº 011/2020 – ***Utilização do modelo de Diário de Bordo emitido pelo Sistema.***

d) Orientação Preventiva nº 012/2020 – ***Suspensão Temporária de Ordem de Serviço de Início de Obra – Escola Fazendinha.***

e) Orientação Preventiva nº 012/2020 A – ***Transparência obrigatória dos gastos com Covid 19 pela Municipalidade – Portal Transparência***

OBS: Por equívoco usei repetido o número da Orientação Preventiva 012/2020. Diante disso uma delas ficará denominada 012/2020 A. Entendo, que caracteriza um erro sanável formal e não de dano ao erário.

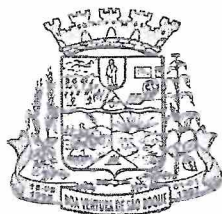


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

6. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	NA
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros - Decreto nº. 089/2019	Regular
Composição	22 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2020.	95,13%
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2020, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	100%
Conselho Municipal de saúde	
Ato de nomeação dos membros – Decreto nº 021/2019	Regular
Composição – 30 membros c/ respectivos suplentes	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de Criação - Lei Municipal nº 706/2013	Regular
Ato de nomeação dos membros – Decreto nº 018/2019	Regular
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos – 49,34% - passou Alerta 48,6%	Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	Regular
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – mínimo 25%	Regular 27,90%
Índice das despesas com Serviços Públicos de Saúde – mínimo 15%	Regular 16,56%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

A descrição NA entende-se que “Não se Aplica” a esta Entidade.

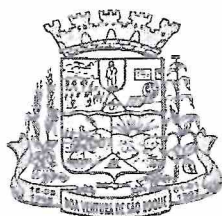
Da Avaliação:

Para o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho de Controle Social do FUNDEB solicitei informações dos itens avaliados acima e os Pareceres seguem como parte integrante desta Prestação de Contas.

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

a) Demonstrativo das Remessas - Envio AM:

Não foram verificadas Irregularidades contidas no quadro da avaliação acima.
Com relação às Remessas do SIM/AM no Exercício de 2020 foram entregues no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

estabelecido na IN nº 157/2021 da Nobre Corte, que podem ser visualizados no demonstrativo abaixo:

MÊS/ANO	DATA REMESSA	PRAZO TCE -	DIAS ATRASO/NO PRAZO
ABERTURA EXERCÍCIO	04/03/2020	30/04/2020	NO PRAZO
JANEIRO/2020	23/03/2020	30/04/2020	NO PRAZO
FEVEREIRO/2020	22/04/2020	31/05/2020	NO PRAZO
MARÇO/2020	29/04/2020	31/06/2020	NO PRAZO
ABRIL/2020	22/05/2020	30/07/2020	NO PRAZO
MAIO/2020	19/06/2020	31/08/2020	NO PRAZO
JUNHO/2020	05/08/2020	31/08/2020	NO PRAZO
JULHO/2020	25/08/2020	30/09/2020	NO PRAZO
AGOSTO/2020	29/09/2020	30/09/2020	NO PRAZO
SETEMBRO/2020	30/10/2020	31/10/2020	NO PRAZO
OUTUBRO/2020	24/11/2020	30/11/2020	NO PRAZO
NOVEMBRO/2020	23/12/2020	31/12/2020	NO PRAZO
DEZEMBRO/2020	19/01/2021	20/01/2020	NO PRAZO
ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	22/02/2021	28/02/2021	NO PRAZO

Fonte: Dados do SIM/AM

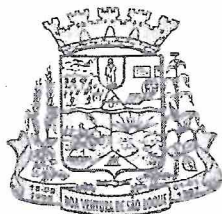
b) Perfil da Dívida em 31/12/2020

FINANCIAMENTO	SALDO	JUROS PAGOS	AMORTIZAÇÃO
CAIXA/FINISA	R\$ 2.918.920,98	R\$ 84.816,06	R\$ 39.814,80

c) Gastos com Pessoal do Poder Executivo – Limite de Gastos

Os limites de gastos do Poder Executivo podem ser visualizados nos quadros a

seguir:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DO PARANÁ

***Demonstrativo da despesa com pessoal no Poder Executivo (LRF, Art. 20,
Inciso III, alínea "b").***

Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada	R\$ 28.147.175,15
Despesas com pessoal computável nos últimos 12 meses.	49,34%
Limite Prudencial conforme o Art. 22.Parágrafo único da LRF.	51,3%
Limite Máximo conforme o Art. 20, Inciso I, II e III, da LRF.	54%

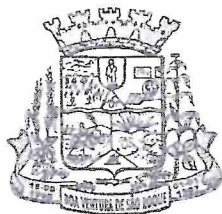
1) Demonstrativo da Despesa com folha de pagamento do Poder Executivo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 28.147.175,15
Limite para folha de pagamento	R\$ 15.199.474,58 = 54% do limite legal
Limite prudencial conforme o (Art. 22. Parágrafo único da LRF) – 51,3%	R\$ 14.439.500,85
Despesas com a folha de pagamento exercício 2020 - 49,34%	R\$ 13.888.034,93

Receita Corrente Líquida: R\$28.516.530,15 – R\$ 369.355,00 Transferências Emendas Parlamentares =
Receita Corrente Líquida Ajustada: R\$ 28.147.175,15

Da análise:

Verifica-se que o índice de despesa com pessoal foi consolidado pelas entidades do Município de Boa Ventura de São Roque no Exercício de 2020 e ficou no percentual de **49,34% (quarenta e nove virgula trinta e quatro por cento)**, situando-se com índice além do Limite de Alerta(48,6%). Cumpre informar que no primeiro bimestre de 2020 tivemos ID Alerta 81832, ultrapassando o percentual de 48,6%(Quarenta e oito virgula seis por cento) da Receita Corrente Líquida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Demonstrativo Índice Saúde 2020:

Receita Bruta de Imposto	R\$ 22.054.916,93
Despesas Empenhadas com Saúde	R\$ 3.651.911,90
Mínimo de 15 % Receita Bruta Impostos	R\$ 3.308.237,53
Índice aplicado pelo Município	16,56%

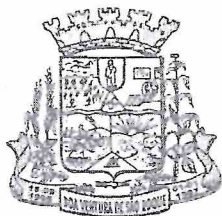
Fonte: Sistema Equiplano

d) Demais Considerações:

O Município de Boa Ventura de São Roque, através da Lei Municipal nº. 1069/2019 de 11 de Dezembro de 2019, que aprovou o **ORÇAMENTO** - para o Exercício Financeiro de 2020 estimou a RECEITA e fixou a DESPESA para o Município de Boa Ventura de São Roque, em R\$ 33.289.980,00 (trinta e três milhões duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais). A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei nº 4.320/64, LRF e demais legislações pertinentes.

Após a elaboração da programação da receita, foi estabelecido o Cronograma de Despesa, por meio de:

- Indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos e convênios; indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior; indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2020; informações do setor de pessoal da entidade; informações oriundas de receitas vinculadas estimadas; indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas; indicação das reservas técnicas; informações relativas aos valores a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

serem repassados mensalmente para a Câmara; previsão dos pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores.

Alguns programas inicialmente inseridos no orçamento, não foram executados pela falta de recursos financeiros, outros foram substituídos para atender as prioridades dos Municípios em relação aos Programas de Governo e às Políticas Públicas. Em última análise a execução orçamentária atendeu as determinações legais e primou pela satisfação das necessidades da nossa população.

e) Das Receitas

A Receita prevista na LOA ficou no valor de R\$ 29.152.980,00 (vinte e nove milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais) enquanto a Receita realizada no exercício de 2020 foi de R\$ **R\$ 28.147.175,15** (vinte e oito milhões cento e quarenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e quinze centavos). Ademais, as Receitas Próprias realizadas no exercício de 2020 podem ser observadas no quadro abaixo com seus respectivos valores:

DESCRIÇÃO	RECEITA REALIZADA 2020
IPTU	R\$ 136.030,59
ISSQN	R\$ 328.760,87
IRRF/FONTES	R\$ 537.771,34
ITBI	R\$ 744.565,77
TAXAS	R\$ 64.543,59
TOTAL	R\$ 1.811.672,16

Fonte: Sistema Equiplano

Ademais, as Principais Arrecadações de Transferências Correntes do exercício de 2020 somam o valor de R\$ 22.890.186,97 (vinte e dois milhões oitocentos e noventa mil cento e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) conforme demonstrados na tabela abaixo e seus respectivos valores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

RECEITAS CORRENTES	VALOR(R\$)
ICMS	R\$ 8.817.734,24
IPVA	R\$ 546.207,42
FPM	R\$ 8.817.734,24
ITR	R\$ 275.633,92
PAB FIXO/VARIAVEL – FEDERAL	R\$ 1.002.476,98
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 244.256,64
FUNDEB	R\$ 3.186.143,53
TOTAL	R\$ 22.890.186,97

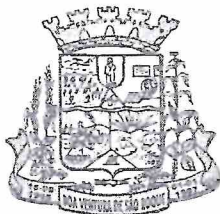
Fonte: Sistema Equiplano

f) Das Despesas

A Despesa empenhada no Exercício de 2020 ficou no valor de R\$ 28.273.486,70(vinte e oito milhões duzentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Em análise mais detalhada as operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadora do Município no exercício de 2020 observamos que foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- 1) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64.
- 2) Ficou caracterizada a observância as fases da despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 3) As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil.
- 4) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

5) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme prescrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

g) Dos Créditos Suplementares:

A abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias se deu em conformidade com a prescrição legal, respeitado o limite autorizado na LOA e a partir do alcance deste limite, através de prévia autorização legislativa.

h) Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, ressaltou-se o que segue abaixo:

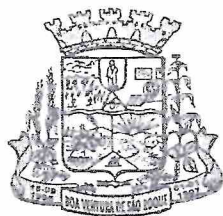
Publicações do Relatório de Gestão Fiscal (semestre)

Período	Meio de Comunicação	Prazo Publicação	Data Publicação
1º semestre	Jornal AMP	30/07/2020	17/07/2020
2º semestre	Jornal AMP	30/01/2020	03/02/2021

Os relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º, e 2º semestre foram publicados no prazo, cumprindo o estabelecido no artigo 55, § 2º da Lei Complementar n. 101/2000, exceto o do 2º semestre.

Publicações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (bimestre)

Período	Meio de Comunicação	Prazo Publicação	Data de Publicação
1º bimestre	Jornal AMP	30/03/2020	19/03/2020
2º bimestre	Jornal AMP	30/05/2020	21/05/2020
3º bimestre	Jornal AMP	30/07/2020	17/07/2020
4º bimestre	Jornal AMP	30/09/2020	23/09/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

5º bimestre	Jornal AMP	30/11/2020	26/11/2020
6º bimestre	Jornal AMP	30/01/2021	03/02/2021

Dados extraídos do SIM/AM

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre do Exercício de 2020 foram publicados no prazo estabelecido, cumprindo o disposto no Artigo 52, caput da Lei Complementar n.101/2000, exceto o do 6º bimestre. Em conversa com a Contadora de fato os dois relatórios foram publicados com 02(dois) dias de atraso, mas estavam publicados no portal transparência, não havendo dano ao erário tão somente o atraso na publicação na imprensa escrita.

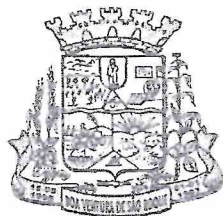
i) Das Obras em andamento

Está sendo feito um acompanhamento das Obras em andamento com as referidas medições emitidas pelo Setor de Engenharia, e este Controle tem feito visitas *in loco* nas obras, bem como, fotos e relatórios, cópias das notas fiscais e demais documentos necessários ao controle, que estão arquivados em pasta específica por este Controle Interno. Diante disso observo a Regularidade na execução das Obras Públicas em andamento.

j) Avaliação do FUNDEB 40% e 60%.

Demonstrativo de Valores do FUNDEB – 40% e 60% - Receitas e Despesas e % aplicados.

Valor Total da Receitas Arrecadadas – exercício 2020	R\$ 3.186.143,53 ver
Valor Total da Receita FUNDEB (+ Rend. + aplicação)40% e 60%	R\$ 3.187.293,39
Despesa Magistério 60% FUNDEB	R\$ 3.036.134,30
Percentual executado pelo Município – <i>mínimo de 95%</i>	95,13%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Percentual de Aplicação em Educação – <i>mínimo constitucional</i> 25%	27,90%
---	---------------

Observo que o percentual de 95,13%(noventa e cinco virgula treze por cento) foi aplicado na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental pelo Município, dados esses retirados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e 27,90%(vinte e sete virgula noventa por cento) foi aplicado da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da Educação (Ensino Fundamental e Educação Infantil).

Dessa forma observo a Regularidade, uma vez que, atendeu os preceitos constitucionais de aplicação de no mínimo 60%(sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB e a aplicação de 25%(vinte e cinco por cento) na Manutenção e no Desenvolvimento da Educação.

8. Demais ações desenvolvidas:

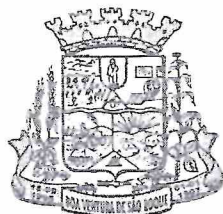
No exercício de 2020 não foram realizados pelo TCE/PR através do SGA a emissão de APAS (Apontamento Preliminar de Acompanhamento). Houve somente Demandas através do Canal de Comunicação.

a) Enfrentamento ao COVID 19.

Com relação a Pandemia do Covid 19 não estava previsto no Plano de Trabalho deste Controle Interno. Entretanto foi avaliado no decorrer do Exercício 2020 as Receitas Recebidas, Valores Empenhados, Valores Liquidados e Valores pagos com as despesas realizadas por esta Municipalidade, conforme demonstramos abaixo:

VALOR RECEITA	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
R\$ 1.057.216,39	R\$ 722.117,46	R\$ 718.232,46	R\$ 718.232,46

Fonte: Sistema Equiplano - Período 27/03/2020 á 31/12/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

b) Gastos com Publicidade – Enceramento de Mandato.

Em conformidade com o Art. 73, inciso VII, da Lei nº 9.504/97, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 e Emenda Constitucional nº 107/2020, não houve gastos superior a média dos gastos dos 02 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem ao pleito com Despesas de Publicidade Institucional.

9 – Participações em Consórcios Intermunicipais

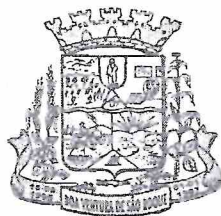
CNPJ nº.	RAZÃO SOCIAL
03.601.519/0001-13	CIS CENTRO OESTE
14.810.317/0001-06	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARANA CENTRO
11.134.393/0001-42	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
03.273.207/0001-28	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Sistema Equiplano

Boa Ventura de São Roque, 26 de março de 2021.

Este é o Relatório.


Angela Fátima Strapasson
Controle Interno
Mat. 365-1



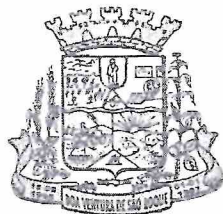
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal através do ofício nº. 18/2021 da Secretaria Municipal de Finanças em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2020, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

a

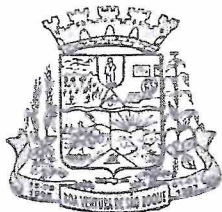


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Boa Ventura de São Roque, 26 de março de 2021.

Angela Fátima Strapasson
Controle Interno
Mat. 365-1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DO PARANÁ

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2020**, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

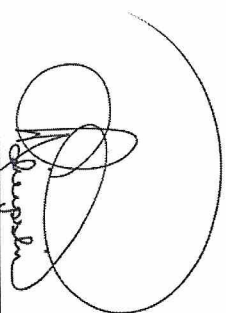
Boa Ventura de São Roque, 26 de Março de 2021.


ANGELA FÁTIMA STRAPASSON
Controle Interno
Mat. 365-1

Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em **CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL - 390h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **ANGELA FÁTIMA STRAPASSON**, portadora do **R.G. 5052684015 SESP-SC** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 16 de julho de 2020



DIRETOR GERAL
SYLVIO N. AKIYOSHI
504.550.369-34



ANGELA FÁTIMA STRAPASSON

COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL

FACULDADE UNINA
Portaria de Recredenciamento Nº 1327 de 17/11/2016 do MEC-DOU 18/11/2016
Portaria de Credenciamento EAD Nº 213 de 03/02/2017 do MEC-DOU 06/02/2017
CEP: 82520-590 - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3123 9000

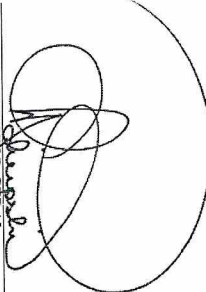
Nome: ANGELA FÁTIMA STRAPASSON		Nacionalidade: Brasileira		Natural: Jacutinga-RS		
RG: 5052684015		Orgão Expedidor: SESP-SC		Data de Nascimento: 01/01/1975		
Graduada no curso de Políticas Públicas e Gestão Municipal						
Disciplina	Ministrante	Titulação	C/H	Nota	Frequência	Situação
NOÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA	JANETE PROBST MUNHOZ	MESTRE	100,00	7,0	100%	Aprovada
PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO PÚBLICA	ADRIANE CRISTINA RIBAS SETTI	DOCTOR(A)	95,00	8,6	100%	Aprovada
CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL	MILTON MENDES BOTELHO	ESPECIALISTA	135,00	8,8	100%	Aprovada
RESPONSABILIZAÇÕES POR ATOS, OMISSÕES E AÇÕES ADMINISTRATIVAS	MARCELO QUENTIN	ESPECIALISTA	30,00	8,8	100%	Aprovada
METODOLOGIA DE ENSINO E PESQUISA – MEP	ELISABETE AZEVEDO CABRAL	MESTRE	30,00	9,8	100%	Aprovada
O curso foi realizado no período: 18 de julho de 2019 à 06 de abril de 2020		Data de conclusão: 06 de abril de 2020		Data de emissão: 16 de julho de 2020		
Critério de avaliação: Aprovado: de 6,0 a 10,0 (Regular) Aprovado: 5,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75%		Este curso obedeceu as disposições da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.				

Faculdade Unina

Certificado Registrado sob o nº 195, no livro nº 434, folha 195 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade Unina.

Conforme autorização do curso CAS PORTARIA Nº 098/2018 de 03 de Outubro de 2018.

Esse documento está assinado digitalmente de acordo com o artigo 10 da medida provisória 2200-2 de 24/08/2014


DIRETOR GERAL
SILVANO KIYOSHI
504.550.385-54



Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **ANGELA FATIMA STRAPASSON**
do município de **BOA VENTURA DE SAO ROQUE**
participou do curso **Prestação de Contas Pelo escopo do TCE 2021**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **10, 11 e 12 de Março de 2021**
com carga horária de **-2 horas e 59 minutos** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
PCA 2020: ESTUDO PRELIMINAR	10 de Março das 14h às 16h30
PCA 2020: ESTUDO AVANÇADO	11 de Março das 9h30 às 12h
CUIDADOS E RECOMENDAÇÕES PARA A PCA 2020	11 de Março das 14h às 16h30
PCA: OBRIGAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIZAÇÕES	12 de Março das 9h30 às 12h

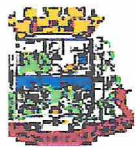
Percentual de participação atingido: 0%

Número do Protocolo: 2123181005065304000

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 26/03/2021 09:11:39




Unipública
CNPJ: 36.731.728/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
-----ESTADO DO PARANÁ-----
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



Ofício 17/2021

Boa Ventura de São Roque, 24 de fevereiro de 2021.

Informamos ao controle Interno deste Município, que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** nomeado pelo decreto 089/2019, composto por 22 membros entre titulares e suplentes, o qual encontra-se regularmente em reuniões para fiscalizar o uso dos recursos do FUNDEB, as quais são repassadas pelo setor administrativo, Financeiro e Recursos Humanos, sendo as mesmas suficientes. É importante ressaltar que a secretária de Finanças do município se faz presente em todas reuniões a qual é solicitada.

Para tanto segue em anexo devidamente assinado pelos membros e presidente do CACS o parecer no qual se **APROVA** as contas do exercício de 2020, sendo 95,13% com relação a remuneração do magistério no que diz respeito a aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB. Aprova a aplicação dos recursos do FUNDEB atingindo 100%.

Boa Ventura de São Roque, 24 de fevereiro de 2021.

Adilson Roque dos Santos
Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

Lucimeri Gloden
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento
E Controle Social do FUNDEB.

Angela F. Strapasson
CPF 656.483.070-04
Controle Interno

Recebi em 05/03/21

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB**

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2020.**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**), do **Município de Boa Ventura de São Roque Paraná**, em atendimento às exigências legais, notadamente os art. 24 e 27 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação Municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2020** do **Município de Boa Ventura de São Roque**, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas de gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativas ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei Nº 11.494/2007 e Lei Nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se abordagens dos seguintes aspectos:
 - I) Organização e funcionamento regular do conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do FUNDEB:
 - II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no Planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB:
 - III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício:



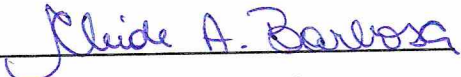
Boa Ventura de São Roque 24 de fevereiro de 2021.



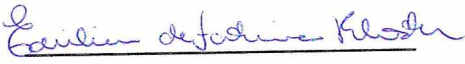
Lucimeri Gloden

**Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do FUNDEB.**

Respectivos Membros:



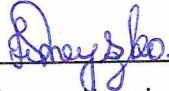
Cleide Aparecida Barbosa
Poder Executivo Municipal



Edirléia de Fatima Kloster
Repres. Com. Mun. de Educação



Rosa Kelhoar dos Santos
Repres. Pais e Alunos



Lucilélia Oneyszko de Almeida
Representante Sec. De Educação



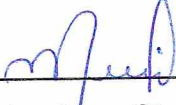
Ana Vanderléia Kuachinyak de Quadros
Repres. Do Conselho Tutelar



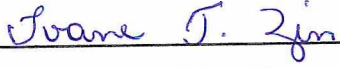
Joana Jack Maier
Repres. Sec. De Educação



Lucimeri Gloden
Repres. Dos Diretores



Marylene Gloden
Repres. Servidores Téc. Administ



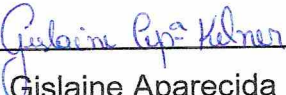
Ivane Teresinha Zin
Repres. Dos Professores



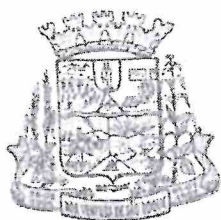
Rosenilda Pontes dos Santos
Repres. Poder executivo



Simonia da Luz Kuacinyak Matiazso
Repres. Diretores



Gislaine Aparecida Kelner
Repres. Servidores Téc. Adm



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 089/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle social do FUNDEB:

Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Cleide Aparecida Barbosa RG: 7.766.377-0 – CPF: 045.356.329-52

Suplente: Rosenilda Pontes dos Santos RG: 8.423.118-5 – CPF: 031291.729-55

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Joana Jack Maier RG: 5.868.268-3 CPF: 819.574.839-20

Suplente: Luciléia Oneyszko de Almeida RG: 10.929.477-2 CPF: 021.949.069-

40

Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Luzia de Oliveira Strada RG: 6.973.729-3 CPF: 015.638.019-65

Suplente: Ivane Teresinha Zin RG: 6.006.239-0 CPF: 852.628.709-53

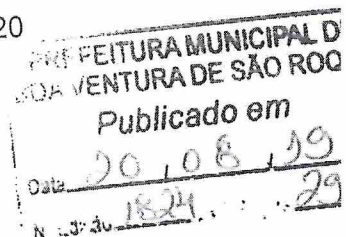
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

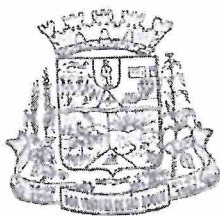
Titular: Rosa Kelhoar dos Santos RG: 7.154.410-9 CPF: 022.320.889-28

Suplente: Jucimara dos Anjos Kruger RG: 6.573.724-8 CPF: 965.766.429-20

Titular: Vera Lucia Tintiliano RG: 8.535.318-7 CPF: 037.319.539-78

Suplente: Alessandra de Oliveira RG: 10.876.711-1 CPF: 100.780.959-05





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Representante dos Estudantes da Educação Básica Indicado pela

Entidade de Estudantes Secundaria Ensino Médio:

Titular: Fabiana Martins dos Santos RG: 13.814.108-0 CPF: 126.689.889-18

Suplente: Keila de Oliveira RG: 13.474.212-7 CPF: 101.343.329-70

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Edirléia de Fátima Kloster RG: 9.837.447-7 CPF: 060.243.959-06

Suplente: Izabel Camargo de Oliveira de Lima RG: 7.766.214-2 CPF:

008.156.299-31

Representante Conselho Tutelar:

Titular: Ana Vanderleia Kuacinyak de Quadros RG: 9.993.019.-0 CPF:

039.186.429-76

Suplente: Marli Ferreira da Silva RG: 4.687.529-0 CPF: 621.548.269-20

Representante dos servidores Técnicos Administração Público da
Educação:

Titular: Marylene Gloden RG: 5.954.690-2 - CPF: 844.436.509-20

Suplente: Gislaine Aparecida Kelner Forekevicz RG: 9.837.395-0 CPF:

057.871.859-60

Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Lucimeri Gloden RG: 7.602.856-7- CPF: 026.943.519-05

Suplente: Simonia da Luz Kuacinyak Matiazso RG: 8.675.477-0 CPF:

035.803.959-20

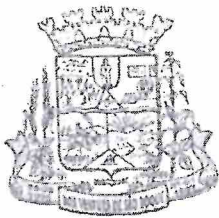
Representante dos Estudantes da Educação Básica pública – Ensino

Fundamental:

Titular: João Batista Tintiliano RG: 1.327.853-2 CPF: 020.094.308-16

Suplente: Cleonice Aparecida Rosa RG: 5.202.403-2 CPF: 068.418.999-05

2

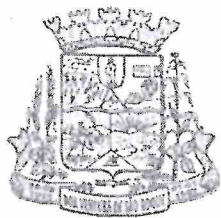


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 86/2019, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,
19 de agosto de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 090/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle social do FUNDEB, conforme segue:

PRESIDENTE: Lucimeri Gloden RG: 7.602.856-7- CPF: 026.943.519-05

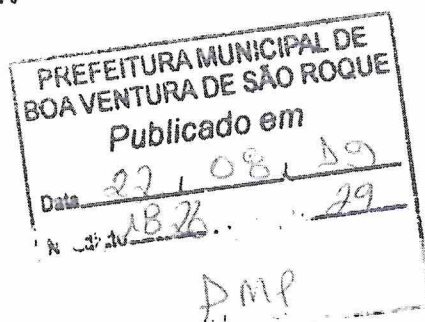
VICE-PRESIDENTE: Luzia de Oliveira Strada RG: 6.973.729-3 CPF: 015.638.019-65

SECRETÁRIA: Joana Jack Maier RG: 5.868.268-3 CPF: 819.574.839-20.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,
21 de agosto de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA
VENTURA DE SÃO ROQUE- PR
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1 – O Conselho Municipal de Saúde de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2016 do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 – A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de **2020**, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor de saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas fiscais e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2013, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

DIA 18 DE MARÇO DE 2021, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

Vera Lucia Obinger
VERA LUCIA OBINGER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VANDERLEI HONORIO DA SILVA

Membro gestão

Vanderlei Honorio da Silva

JOSIEL ZAFFARI

Membro Nível gestão

Josiel Zaffari

JOSIANE HOFFAMANN

Membro gestão

Josiane Hoffmann

JOSNEI GONÇALVES

Membro gestão

Josnei Gonçalves

VERA LUCIA OBINGER

Membro nível gestão

Vera Lucia Obinger

JANETE APARECIDA OLIVEIRA

Membro gestão

Janete Aparecida Oliveira

MARYLENE GLODEN

Membro C. Educação

Marylene Gloden

RONALDO FOGAÇA

Membro C. Educação

Ronaldo Fogaça

ELIZEU CABRAL

Membro C. APAE

Elizeu Cabral

ABEL WALTER DA SILVA

Membro Sindicato

Abel Walter da Silva

CRISTIANE PINIAK DOS SANTOS

Membro C. conselho tutelar

Cristiane Pinia dos Santos

NADIR TABORDA JACK

Membro Sindicato

Nadir Taborda Jack

LORIVAL RODRIGUES DE DEUS

Membro USUARIO

Lorival R. de Deus

MOIZEIS LEANDRO DA SILVA

Membro USUARIO

Moizeis L. da Silva

AMADEU PINCHESKI

Membro USUARIO

Amadeu Pincheski

TEREZINHA CHAVES TOEBE

Membro USUARIO

Terezinha C. Toebe

CRISELI MATIAS

Membro USUARIO

Crisele Matias

ELIAS KELNER

Membro USUARIO

Elias Kelner

JONAS RUBIO

Membro USUARIO

Jonas Rubio

ADENILDA KORCHAK

Membro USUARIO

Adenilda Korchak

Mem VILSON SANGALI

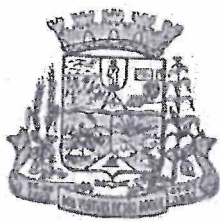
Membro USUARIO

Vilson K. Sangalli

ARILDA DE FATIMA TAVARES

Membro USUARIO

Arilda de Fatima Tavares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 021/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Boa Ventura de São Roque-PR com base na Lei Municipal 127/2001.

MEMBROS DO CONSELHO:

Vera Lucia Obinger: Presidente
Elias Kelner: Vice- Presidente
Cleide Batista Werner: 1ª Secretaria
Josiel Zaffari: 2º Secretario

Representantes dos Gestores do Governo Municipal

Titular: Abel Walter da Silva

Suplente: Sidnei Carlos da Silva

Representantes do Nível Superior(Servidores da Saúde)

Titular: Amanda Terra

Suplente: Vanessa Maria Zanin

Representantes do Nível Médio(Servidores da Saúde):

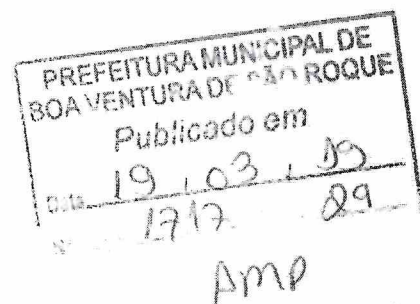
Titular: Josiel Zaffari

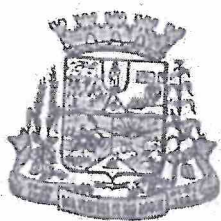
Suplente: Rosmery Ap. Dalzotto Gloden

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Maria Marlene dos Santos

Suplente: Marta Batista de França Gralak





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular: Josiane Aparecida Hoffmann Correia

Suplente: Janete Aparecida de Oliveira

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rosa Forekevicz Machado

Suplente: Elizeu Cabral

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Lais de Fatima Gloden dos Santos

Suplente: Itamara Krauchuk dos Anjos dos Santos

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Amadeu Pincheski

Suplente: Catarina Zim Bochinhak

Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: Moizes Leandro da Silva

Suplente: Jeferson Vidal Leite

Representante da Comunidade:

Titular: Terezinha de Chaves Toebe

Suplente: Vilson Sangalli

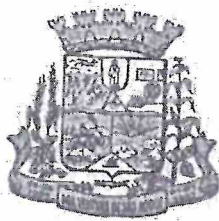
Representantes da Igreja Ucraniana:

Titular: Elias Kelnear

Suplente: Lourival Rodrigues de Deus

Representante da Pastoral Paroquial:

Titular: Jacira do Nascimento dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Suplente: Crisele Matias

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos:

Titular: Vera Lucia Obinger

Suplente: Cleide Batista Werner

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar, a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,
18 de março de 2019.

Edson Flavio Hoffmann

Prefeito Municipal